



**ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*** RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 4/2026**

REVOGA AS RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS NºS 4/2023, DE 20/6/2023 E 1/2024, DE 26/3/2024, QUE DISPÕEM SOBRE GRATIFICAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 71 DA LEI ESTADUAL Nº 8.790, DE 29/12/2022.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de reavaliação global dos critérios de concessão e do enquadramento dos beneficiários, à luz dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da economicidade e da eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 4/2023**, publicada no diário oficial do dia 7/7/2023, e a **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1/2024**, publicada no diário oficial do dia 26/3/2024, que dispõem sobre a Gratificação de Dedicação Excepcional a que se refere o Art. 71 da Lei Estadual nº 8.790, de 29/12/2022 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em Maceió, 15 de setembro de 2026.

Conselheiro **BRUNO ALBUQUERQUE TOLEDO**
Presidente

Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**
Vice-Presidente (ausente)

Conselheira **ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**
Ouvidora



**ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Conselheira **MARIA CLEIDE COSTA BESERRA**
Diretora-Geral de Escola

Conselheiro **ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO**

Conselheiro **RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE**
Corregedor – Geral

Conselheira **RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS**

Sessões:

1ª leitura: 25/8/2026;

2ª leitura: 8/9/2026;

Aprovação: 15/9/2026.

* Republicada por incorreção.

Publicada no DO-e/TCE do dia 15/9/2026.
Republicada no DO-e/TCE do dia 17/9/2026.